



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

— « » —
LEI N°23/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a permitar o inóvel em que está construído o Grupo Escolar Franklin Roosevelt de Guaporã, por outro mais adequado, para mudança do prédio.

Art.1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitar o terreno onde está construído o Grupo Escolar Franklin Roosevelt, na sede da localidade de Guaporã, pelas datas de terras n°s 9 a 12 (nove a doze) da quadra n°31 (trinta e um) do megno lotamento, de propriedade do senhor JOÃO CALISTO DA SILVA;

Art.2º) - Fica também o Executivo Municipal de Iporã autorizado a proceder a mudança do prédio escolar para o terreno a ser adquirido por força do disposto no artigo anterior, que oferece melhores condições de segurança para os alunos;

Art.3º) - As despesas decorrentes da execução dos trabalhos autorizados correrão à conta de dotação orçamentária específica, constante do organograma vigente, suplementada, se necessário;

Art.4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, ao primeiro dia do mês de setembro do mil novecentos e setenta e cinco.

AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no órgão oficial do município, Iporã, 01/09/1975.

EVARISTO MARTINS DIANEZ
Diretor Administrativo